



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
 E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 023/2022 DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que entre si fazem, CONTRATADA E CONTRATANTE, infraqualificadas, tem entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONTRATADA:					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	JOSENILDO D PEREIRA - PRODUcoes				
CNPJ:	14.241.577/0001-08				
ENDEREÇO:	RUA PELOURINHO	NÚMERO:	77		
CIDADE:	CAMPO GRANDE	ESTADO:	MATO GROSSO DO SUL		
CEP:	79.034-300				
TELEFONE:	(67) 3354-3903	FAX:	(67) 3354-3903	CELULAR:	(67) 3354-3903
REPRESENTANTE LEGAL:	Josenildo Diniz Pereira				
CARGO:	EMPRESÁRIO				
RG:	1365653				
CPF.:	003.128.921-52				

CONTRATANTE:					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM				
CNPJ:	75.771.212/0001-71				
ENDEREÇO:	AV. CURITIBA	NÚMERO:	65		
BAIRRO:	CENTRO				
CIDADE:	RIO BOM	ESTADO:	PARANÁ		
CEP:	86.830-000				
TELEFONE:	43 3468 123	FAX:	43 3468 1123	CELULAR:	43 3468 1123
REPRESENTANTE LEGAL:	MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE - PREFEITO				
RG:	RG nº 36176326 SSP/PR				
CPF.:	487.450.819-72				

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um Show Artístico de:

29/04/2022 – LOUBET (Sexta-feira)

TIPO DE EVENTO:	58º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM
CIDADE: / ESTADO:	RIO BOM / PARANÁ
PERÍODO:	29 DE ABRIL DE 2022
LOCAL/END.:	PRAÇA PÚBLICA HEINRICH SCHELLWORTH
HOR. PREV. INÍCIO:	22:00 HRS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO CONTRATADO

Pela contratação ora realizada, a **CONTRATANTE** pagará a importância descrita abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante apresentação de NOTA FISCAL.
- b) A referida importância deverá ser paga em espécie, livre de impostos ou contribuições de qualquer natureza sobre o Evento, 06 (Seis horas) antes do show, sendo no dia **29 de abril de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Providenciar todos os ALVARÁS e AUTORIZAÇÕES necessárias para a realização do evento atendendo as regulamentações do âmbito Municipal, Estadual, e Federal especialmente quanto ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais) e ISS, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários.
2. A CONTRATADA, não sofrerá a retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da IN 100/2003, e Artigo 152 da IN 100/2003, e também PIS/COFINS/C.S. L. L (4,65%), IRRF (1,5%) e ISS.
3. Assume a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos a terceiros que ocorram antes, durante e após a apresentação, bem como nos casos fortuitos ou de força maior que resultem na transferência da data da apresentação, gerado por condições climáticas adversas, catástrofes, atrasos em transportes aéreos ou terrestres, greves, sinistros ou acidentes com instrumentos musicais.
4. HOTEL no melhor hotel da cidade, para O ARTISTA E A EQUIPE conforme **ROOM LIST**, do artista.
 - Quanto aos gastos extras, bem como: frigobar, lavanderia telefone e outros..., serão cobrados INDIVIDUALMENTE a cada um dos hóspedes integrantes da equipe e seus respectivos apartamentos na saída ou CHECK OUT do hotel, também, não assume qualquer responsabilidade por qualquer dano da EQUIPE do show causar no hotel ou restaurante.
 - DURANTE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E DURANTE O SHOW: PROVIDENCIAR ÁGUA MINERAL PARA TODA A EQUIPE.
5. PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, conforme Rider Técnico dos artistas.
6. Instalação elétrica contendo um transformador de **150 (cento e cinquenta) KVA**, instalado no máximo 40 (quarenta) metros do Palco, uma chave trifásica de **400 (quatrocentos) ampères** por fase, devendo a instalação possuir **NEUTRO e tensão 220/127V**.
7. Fornecimento de 01 (UMA) VAN com motorista, para ficar à disposição da equipe técnica e dos ARTISTAS, durante o período da estadia no município.
8. Contratação de 04 (QUATRO) CARREGADORES, na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como, após o seu término até a total desmontagem e remoção dos equipamentos dos ARTISTAS.
9. Fornecer, abastecer e equipar no local do evento: 01 (UM) CAMARIM. O CAMARIM deverá conter necessariamente, instalações sanitárias limpas e adequadas e iluminação, não deverão ser abertos após o abastecimento, antes da chegada dos ocupantes a eles destinados.
10. Contratação de SEGURANÇAS para garantir a guarda dos instrumentos musicais, bem como para garantir a segurança física dos ARTISTAS, músicos e equipe, durante todo o tempo de permanência dos mesmos na cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
Fls: 50

ASS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caso o CONTRATANTE, cancele ou transfira o Evento por motivos maiores, a CONTRATADA deverá receber o valor integral do contrato, ficando, porém responsável por realizar nova apresentação com o mesmo artista, objeto deste contrato em data mais próxima, sendo que o **CONTRATANTE** permanecerá custeando as despesas relacionadas neste contrato para apresentação de novo show.

2. Não será responsável por falhas de natureza técnica, imprudência, negligência ou imperícia nas instalações de equipamentos que forem de responsabilidade da CONTRATANTE, ou mesmo curto-circuitos, incêndios, desabamentos ou acidentes provocados por excessos de lotação ou imprudência da segurança do evento e etc...

2. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

1. Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas por parte do CONTRATANTE e CONTRATADO fica estipulado uma multa contratual no valor equivalente à 50% (CINQUENTA POR CENTO) do preço estabelecido no Contrato.

2. O Contrato deverá ser rubricado em todas as vias, assinado e com reconhecimento da assinatura em cartório, no prazo máximo de **03 (Três) dias**.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCAL

Fica nomeado como fiscal do Contrato 023/2022 pela portaria 073/2021 o senhor Julio Gabriel Deziró.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido, caso haja pandemia (surto de COVID-19), ou seja, decreto estadual, municipal, ou algo extraordinário que possa ser motivo de rescisão sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – EXTENSÃO E FORO

1- As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título, elegendo o foro da COMARCA de Marilândia do Sul Estado do PARANÁ, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergentes ou que dele decorram, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E porque assim combinaram, declararam **CONTRATADOS**, assinando o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valia, tudo na presença das duas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 14.241.577/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

RIO BOM - PR, 08 DE MARÇO DE 2022.

CONTRATADO:

Joseildo Diniz Pereira
JOSENILDO DINIZ PEREIRA - REPRESENTANTE LEGAL
JOSENILDO D PEREIRA - PRODUcoes

CONTRATANTE:

Moisés José de Andrade
SR. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE - PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

TESTEMUNHA:

Matheus Anerton

TESTEMUNHA:

Matheus Anerton

14.241.577/0001-08
JOSENILDO D. PEREIRA - ME
RUA: PELOURINHO, 77
B. JARDIM JACARANDÁ CEP 79.034-300
CAMPO GRANDE - MS